

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026- PREGÃO ELETRÔNICO –REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: A presente licitação tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS/MG, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 09/07/2026 até dia 03/08/2026 às 09/00h.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 03/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00h do dia 03/08/2026	MODO DE DISPUTA: Aberto.
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS / ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS: Endereço: Praça Santo Antônio, 170- Centro. Tiros/MG – CEP: 38.8000-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Telefone: (34)99817-4766 licitacaotiros@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília –DF.	
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.tiros.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tiros /MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 03 de agosto de 2026**, no portal eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br), será realizado procedimento de licitação nº 04/2026, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço, modo de disputa Aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou comissão, designado pelo decreto municipal 04/2025.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Tiros pelo endereço www.licitanet.com.br, selecionando as opções **PROCESSOS > Buscar por > Órgão Público > Pesquisar “Tiros” > BUSCAR**.

1. DO OBJETO

1.1. . REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS/MG. conforme solicitação de todas as secretarias Municipais, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Licitanet e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.1. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.2. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



2.1.2.3. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de



15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. A presente licitação está destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.



3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacaotiros@gmail.com.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, **Licitanet (www.licitanet.com.br)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que



por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema Licitanet deverá ser feito no sítio **www.licitanet.com.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP, **ANEXO VIII**.

4.8. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.9. O não envio ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

empresa licitante.

4.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

4.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo XIV do Decreto Municipal nº 3.246/2024
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO III** deste edital;

d) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes aos produtos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no sistema Licitanet no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo **anexo VII** a este edital;

7.7. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Licitanet.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.1.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, A sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento



de maior lance;

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.3. Será desclassificada:

- a) A proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 e no § 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) dias para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a



habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 02 (duas) horas, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, através do sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Licitanet.

18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões de recurso.

18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no sistema Licitanet.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet.

18.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

18.12. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de produtos a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos produtos nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo



beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido dos produtos e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) Assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20. DO FORNECIMENTO

20.1. O fornecimento deverá ter início a partir da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras/secretaria solicitante e será de forma parcelada

20.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue juntamente com mercadoria no Almoxarifado.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELO MUNICÍPIO DE TIROS.

21.4. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Fiscalizar a entrega dos produtos objeto deste edital;

22.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Fornecer os materiais, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 23.1.

22.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do



cumprimento do contrato.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

23.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os produtos, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30(trinta) dias após a data em que for fornecido o material, mediante apresentação da respectiva nota fiscal dos produtos.

24.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

24.6. O preço registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da entrega dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

24.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.



25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 41 do Decreto Municipal nº 3.246/24, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do



edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Dotação 25 fonte 1500 estrutura 02.02.20.04.121.0312.2001 elemento 33.90.30.00
Dotação 41 fonte 1500 estrutura 02.03.20.04.122.2802.2911 elemento 33.90.30.00
Dotação 45 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2015 elemento 33.90.30.00
Dotação 47 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2922 elemento 33.90.30.00
Dotação 52 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2938 elemento 33.90.30.00
Dotação 68 fonte 1500/1501 estrutura 02.03.40.04.122.0322.2008 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Dotação 93 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.122.0322.2030 elemento 33.90.30.00
Dotação 100 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.122.2798.2221 elemento 33.90.30.00
Dotação 108 fonte 1500/1550 estrutura 02.04.10.12.361.1212.2218 elemento 33.90.30.00
Dotação 117 fonte 1551 estrutura 02.04.10.12.361.1242.2032 elemento 33.90.30.00
Dotação 117 fonte 1569 estrutura 02.04.10.12.361.1242.2950 elemento 33.90.30.00
Dotação 122 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.361.1342.2033 elemento 33.90.30.00
Dotação 135 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2035 elemento 33.90.30.00
Dotação 143 fonte 1500/1550 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2242 elemento 33.90.30.00
Dotação 149 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2991 elemento 33.90.30.00
Dotação 150 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1342.2923 elemento 33.90.30.00
Dotação 152 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1342.2924 elemento 33.90.30.00
Dotação 155 fonte 1550/1552 estrutura 02.04.10.12.366.1231.2036 elemento 33.90.30.00
Dotação 156 fonte 1552 estrutura 02.04.10.12.367.1352.2037 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação 177 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.122.0932.2021 elemento 33.90.30.00
Dotação 187 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.122.2800.2234 elemento 33.90.30.00
Dotação 200 fonte 1500/1600/1621/1659 estrutura 02.05.10.10.301.2781.2022 elemento 33.90.30.00
Dotação 213 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.301.2781.2975 elemento 33.90.30.00
Dotação 227 fonte 1500/1600/1603/1621/1659 estrutura 02.05.10.10.302.0932.2024 elemento 33.90.30.00
Dotação 243 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.303.2782.2025 elemento 33.90.30.00
Dotação 250 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.304.2784.2026 elemento 33.90.30.00
Dotação 256 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.305.2784.2027 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Dotação 262 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2203 elemento 33.90.30.00
Dotação 264 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2207 elemento 33.90.30.00
Dotação 526 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2992 elemento 33.90.30.00
Dotação 272 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.451.1581.2939 elemento 33.90.30.00
Dotação 276 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2017 elemento 33.90.30.00
Dotação 282 fonte 1500/1708/1750 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2047 elemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

33.90.30.00

Dotação 286 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2935 elemento 33.90.30.00

Dotação 290 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1592.2048 elemento 33.90.30.00

Dotação 295 fonte 1500/1501 estrutura 02.06.20.15.452.1592.2050 elemento 33.90.30.00

Dotação 299 fonte 1751 estrutura 02.06.20.15.452.1622.2049 elemento 33.90.30.00

Dotação 303 fonte 1500 estrutura 02.06.20.17.512.1871.2115 elemento 33.90.30.00

Dotação 309 fonte 1500 estrutura 02.06.20.17.512.1872.2028 elemento 33.90.30.00

Dotação 314 fonte 1500/1501/1708/1720/1750 estrutura 02.06.20.26.782.2622.2052
elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE:

Dotação 322 fonte 1500 estrutura 02.07.20.17.511.1862.2057 elemento 33.90.30.00

Dotação 330 fonte 1500 estrutura 02.07.20.17.512.1871.2220 elemento 33.90.30.00

Dotação 337 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.0541.2937 elemento 33.90.30.00

Dotação 340 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.2202.2929 elemento 33.90.30.00

Dotação 346 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.2622.2053 elemento 33.90.30.00

Dotação 354 fonte 1500 estrutura 02.07.20.20.606.2262.2058 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Dotação 360 fonte 1500/1660 estrutura 02.08.10.08.122.2804.2958 elemento 33.90.30.00

Dotação 372 fonte 1500/1660 estrutura 02.08.10.08.241.2791.2960 elemento 33.90.30.00

Dotação 382 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2791.2954 elemento 33.90.30.00

Dotação 386 fonte 1660 estrutura 02.08.10.08.244.2791.2069 elemento 33.90.30.00

Dotação 390 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.2792.2076 elemento 33.90.30.00

Dotação 393 fonte 1660 estrutura 02.08.10.08.244.2792.2085 elemento 33.90.30.00

Dotação 401 fonte 1500/1660/1661 estrutura 02.08.10.08.244.2793.2078 elemento
33.90.30.00

Dotação 408 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.2805.2959 elemento 33.90.30.00

Dotação 415 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2796.2086 elemento 33.90.30.00

Dotação 424 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.0702.2066 elemento 33.90.30.00

Dotação 427 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.0702.2910 elemento 33.90.30.00

Dotação 437 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2070 elemento 33.90.30.00

Dotação 440 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2106 elemento 33.90.30.00

Dotação 442 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2107 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Dotação 450 fonte 1500 estrutura 02.09.30.04.122.0312.2918 elemento 33.90.30.00

Dotação 460 fonte 1500/1501 estrutura 02.09.30.13.391.1461.2928 elemento 33.90.30.00

Dotação 467 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.391.1462.2044 elemento 33.90.30.00

Dotação 472 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.391.1462.2045 elemento 33.90.30.00

Dotação 485 fonte 1500 estrutura 02.09.30.27.812.2751.2039 elemento 33.90.30.00

Dotação 495 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.1462.2116 elemento 33.90.30.00

Dotação 499 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.1462.2123 elemento 33.90.30.00

Dotação 505 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.2803.2957 elemento 33.90.30.00

Dotação 507 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.392.1462.2942 elemento 33.90.30.00

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. A rotina de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do presente contrato será encargo dos profissionais da própria unidade requisitante diretamente envolvidos na especificação do objeto e responsáveis pela fiel execução do objeto.

Fiscal: Paulo Chaves – Matrícula: 3478



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para entrega dos produtos.

1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

1.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

1.4. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

1.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

1.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

1.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

1.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

1.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

1.10. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

1.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema Licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 99817-4766 ou através do e-mail: [licitacao](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

tiros@gmail.com.

1.12. A fiscalização do fornecimento da ata de registro de preços, ficará por conta da funcionária

1.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo de Credenciamento;
- **ANEXO III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração que não emprega menor, art. 7º inciso XXXIII constituição Federal;
- **ANEXO V** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- **ANEXO IV**- declaração de não parentesco.

Tiros, 07 de julho de 2026.

Denise Maria Barcelos

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de 2026.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 40, §1º e inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/21)

Unidade Requisitante: Todas as secretarias

Responsável pela Elaboração: Brendha Lopes

Objeto Resumido da Requisição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS/MG.

Nota Explicativa. Termo de acordo com o art. 6º, XXIII da Lei Fed. 14.133 de 2021, e que contém os elementos exigidos na Lei regente que estão especificados adiante; também de acordo com as minutas padronizadas para referência e os projetos para a contratação almejada, em observância do art. 19 e seu §2º da Lei de contratações.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a aquisição de materiais de construção de acordo com os termos do *Anexo Estudo Técnico Preliminar*, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se destina a:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Estimativa Unitária	Total
1	ABRACADEIRA EM AÇO, MEDIDA 13X19MM	UNIDADE	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
2	ABRACADEIRA EM AÇO, MEDIDA 25X38MM	UNIDADE	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON 200X48MM	UNIDADE	10	R\$ 0,42	R\$ 4,20
4	ABRACADEIRA EM AÇO, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UNIDADE	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
5	ACABAMENTO DE VALVULA DESCARGA	UNIDADE	30	R\$ 30,76	R\$ 922,80
6	ADAPTADOR 60MM SOLDAREL	UNIDADE	50	R\$ 22,55	R\$ 1.127,50
7	ADAPTADOR 20MM SOLDAREL	UNIDADE	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
8	ADAPTADOR 25MM SOLDAREL	UNIDADE	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
9	ADAPTADOR 32MM SOLDAREL	UNIDADE	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
10	ADAPTADOR 50MM SOLDAREL	UNIDADE	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
11	ADAPTADOR FLANGE 20MM, P/CAIXA D' ÁGUA MARROM	UNIDADE	150	R\$ 10,52	R\$ 1.578,00
12	ADAPTADOR FLANGE 25MM, P/CAIXA D' ÁGUA MARROM	UNIDADE	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	ADAPTADOR FLANGE 50MM P/CAIXA D' ÁGUA MARROM	UNIDADE	50	R\$ 18,57	R\$ 928,50
14	ADAPTADOR FLANGE 60MM P/CAIXA D' ÁGUA MARROM	UNIDADE	50	R\$ 35,78	R\$ 1.789,00
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40MM P/CAIXA D' ÁGUA MARROM	UNIDADE	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
16	ADAPTADOR TOMADA PINO UNIVERSAL TOMADAS 10a/20a 127v/220	UNIDADE	360	R\$ 4,01	R\$ 1.443,60
17	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"	UNIDADE	20	R\$ 40,30	R\$ 806,00
18	ARAME GALVANIZADO 12 BWG 1KG	KG	150	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
19	ARAME GALVANIZADO 16 BWG 1KG	KG	150	R\$ 33,85	R\$ 5.077,50
20	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1KG	KG	150	R\$ 23,93	R\$ 3.589,50
21	AREIA GROSSA MOEMA	M³	500	R\$ 207,58	R\$ 103.790,00
22	AREIA SUJA	M³	100	R\$ 182,14	R\$ 18.214,00
23	ARGAMASSA INTERNO CINZA AC- 1 PCT 20 KG	PACOTE	200	R\$ 19,44	R\$ 3.888,00
24	ARGAMASSA INTERNO CINZA AC- 2 PCT 20 KG	PACOTE	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
25	ARGAMASSA FLEXÍVEL CINZA AC-3 PCT 20 KG	PACOTE	100	R\$ 42,78	R\$ 4.278,00
26	ARRUELA LISA ZINCADA ¼	UNIDADE	350	R\$ 0,40	R\$ 140,00
27	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UNIDADE	350	R\$ 0,54	R\$ 189,00
28	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UNIDADE	350	R\$ 0,62	R\$ 217,00
29	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL	UNIDADE	40	R\$ 40,45	R\$ 1.618,00
30	BANDEIJA PINTURA PLASTICO PRETA MÉDIA	UNIDADE	50	R\$ 10,63	R\$ 531,50
31	BARRA DE APOIO AÇO INOX 60 CM	UNIDADE	40	R\$ 64,16	R\$ 2.566,40
32	BARRA DE FERRO 1/2 12MTS	BARRA	10	R\$ 94,52	R\$ 945,20
33	BARRA DE FERRO 1/4 12MTS	BARRA	200	R\$ 38,57	R\$ 7.714,00
34	BARRA DE FERRO 3/8 12MTS	BARRA	200	R\$ 51,84	R\$ 10.368,00
35	BARRA DE FERRO 4.2 12MTS	BARRA	500	R\$ 17,19	R\$ 8.595,00
36	BARRA DE FERRO 5.0 12MTS	BARRA	500	R\$ 21,63	R\$ 10.815,00
37	BARRA DE FERRO 5/16 12MTS	BARRA	200	R\$ 44,45	R\$ 8.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

38	BARRA ROSCADA UNC 1/4"x 1000MM AÇO	UNIDADE	200	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00
39	BARRA ROSCADA UNC 3/8 X1000MM AÇO	UNIDADE	50	R\$ 20,24	R\$ 1.012,00
40	BARRA ROSCADA UNC 5/16X1000MM AÇO	UNIDADE	50	R\$ 13,66	R\$ 683,00
41	BASE VALVULA DESCARGA 1X1/2	UNIDADE	50	R\$ 151,81	R\$ 7.590,50
42	BOMBA SUBMERSA 220W	UNIDADE	10	R\$ 459,52	R\$ 4.595,20
43	BRAÇO CHUVEIRO	UNIDADE	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
44	BRITA Nº 1	M³	300	R\$ 200,47	R\$ 60.141,00
45	BRITA Nº 2	M³	100	R\$ 245,30	R\$ 24.530,00
46	BRITA Nº 3	M³	50	R\$ 297,83	R\$ 14.891,50
47	BROCA AÇO RAPIDO ¼	UNIDADE	100	R\$ 15,67	R\$ 1.567,00
48	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UNIDADE	100	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
49	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	UNIDADE	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
50	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UNIDADE	100	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
51	BROCA AÇO RAPIDO 5/16	UNIDADE	100	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
52	BROCA AÇO RAPIDO 5/32	UNIDADE	100	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00
53	BROCA CONCRETO 10 MM	UNIDADE	100	R\$ 15,78	R\$ 1.578,00
54	BROCA CONCRETO 12MM	UNIDADE	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
55	BROCA CONCRETO 6,0MM	UNIDADE	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00
56	BROCA CONCRETO 8,0MM	UNIDADE	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
57	BROCA MOURAO 3/8	UNIDADE	20	R\$ 40,29	R\$ 805,80
58	BROCA MOURAO 5/16	UNIDADE	20	R\$ 32,36	R\$ 647,20
59	BROCA MOURAO 7/16	UNIDADE	20	R\$ 58,07	R\$ 1.161,40
60	CABO DE REDE	METRO	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
61	CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V	METRO	5000	R\$ 2,06	R\$ 10.300,00
62	CABO FLEXIVEL 10MM 750V	METRO	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
63	CABO FLEXIVEL 16MM 750V	METRO	100	R\$ 16,54	R\$ 1.654,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

64	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V	METRO	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
65	CABO FLEXIVEL 25MM 750V	METRO	100	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
66	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V	METRO	1000	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
67	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V	METRO	1000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
68	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	METRO	1000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
69	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	METRO	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
70	CABO PP FLEXIVEL 3 X 1,5MM	METRO	500	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
71	CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,5MM	METRO	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
72	CABO PP FLEXIVEL 3 X 6 MM	METRO	100	R\$ 19,69	R\$ 1.969,00
73	CADEADO 25MM LATÃO MACIÇO DOURADO COM 02 CHAVES	UNIDADE	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
74	CADEADO 40MM LATÃO MACIÇO DOURADO COM 02 CHAVES	UNIDADE	50	R\$ 43,70	R\$ 2.185,00
75	CADEADO 50MM LATÃO MACIÇO DOURADO COM 02 CHAVES	UNIDADE	50	R\$ 57,25	R\$ 2.862,50
76	CADEADO 60MM LATÃO MACIÇO DOURADO COM 02 CHAVES	UNIDADE	20	R\$ 66,10	R\$ 1.322,00
77	CADEADO 70 MM LATÃO MACIÇO DOURADO COM 02 CHAVES	UNIDADE	20	R\$ 70,55	R\$ 1.411,00
78	CAIXA DÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL	UNIDADE	10	R\$ 394,65	R\$ 3.946,50
79	CAIXA DÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL	UNIDADE	5	R\$ 2.465,89	R\$ 12.329,45
80	CAIXA DÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 500L AZUL	UNIDADE	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,30
81	CAIXA DÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL	UNIDADE	5	R\$ 2.802,33	R\$ 14.011,65
82	CAIXA DE GORDURA QUADRADA C/ CESTO 250 X 250 X 75/100M	UNIDADE	50	R\$ 106,10	R\$ 5.305,00
83	CAIXA DESCARGA 9 LITROS BRANCA	UNIDADE	100	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00
84	CAIXA SIFONADA PVC 15 X 15, QUADRADA	UNIDADE	50	R\$ 41,06	R\$ 2.053,00
85	CAL HIDRATADO 20KG	PACOTE	100	R\$ 23,28	R\$ 2.328,00
86	CAL PINTURA 8KG	PACOTE	100	R\$ 17,63	R\$ 1.763,00
87	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA AMARELA	UNIDADE	50	R\$ 24,74	R\$ 1.237,00
88	CARRINHO DE MAO PEDREIRO 60L COMPLETO	UNIDADE	5	R\$ 353,78	R\$ 1.768,90
89	CATALIZADOR PRIMER PU511 5x1x1 150ML	UNIDADE	50	R\$ 22,83	R\$ 1.141,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

90	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA	UNIDADE	10	R\$ 131,67	R\$ 1.316,70
91	CHUVEIRO 127V 5500W	UNIDADE	20	R\$ 98,66	R\$ 1.973,20
92	CHUVEIRO 220V 5500W	UNIDADE	100	R\$ 98,27	R\$ 9.827,00
93	CILINDRO DE PORTA CROMADO 25MM	UNIDADE	50	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
94	CIMENTO 50 KG	SACO	1000	R\$ 40,67	R\$ 40.670,00
95	COLA ADESIVA PVC 175GR	UNIDADE	200	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
96	COLA ADESIVA PVC 75 GR	UNIDADE	300	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00
97	COLA BRANCA MADEIRA 1KG	UNIDADE	50	R\$ 28,51	R\$ 1.425,50
98	COLA BRANCA MADEIRA 500GR	UNIDADE	50	R\$ 18,69	R\$ 934,50
99	COLA DE CONTATO 200GR	UNIDADE	50	R\$ 19,88	R\$ 994,00
100	COLA DE CONTATO 700GR	UNIDADE	50	R\$ 45,37	R\$ 2.268,50
101	COLA INSTANTANEA 20GR	UNIDADE	50	R\$ 19,34	R\$ 967,00
102	COLUNA DE AÇO 8MM (5/16) - 7x14 - 6 M	UNIDADE	50	R\$ 84,30	R\$ 4.215,00
103	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	UNIDADE	10	R\$ 115,93	R\$ 1.159,30
104	CONDUITE CORRUGADO AMARELO ¾	METRO	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
105	CONE DE SINALIZAÇÃO RÍGIDO LARANJA/BRANCO 75CM	UNIDADE	50	R\$ 41,21	R\$ 2.060,50
106	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16MM CDP 16MM	UNIDADE	150	R\$ 24,94	R\$ 3.741,00
107	CONECTOR DE EMENDA 2 POLOS 4 MM FIOS E CABOS	UNIDADE	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
108	CONECTOR DE EMENDA 2 POLOS 6 MM FIOS E CABOS	UNIDADE	200	R\$ 5,21	R\$ 1.042,00
109	CORDA TRANÇADA POLIESTER 8 MM	METRO	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
110	CUNHA NIVELADOR DE PISO PCT 50 UNID	PACOTE	100	R\$ 31,43	R\$ 3.143,00
111	CURVA LONGA 100MM X 90 ESGOTO	UNIDADE	20	R\$ 51,36	R\$ 1.027,20
112	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNIDADE	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
113	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 18 X 30	UNIDADE	20	R\$ 35,19	R\$ 703,80
114	DESINGRIPANTE A BASE DE OLEO VEGETAL	UNIDADE	100	R\$ 19,17	R\$ 1.917,00
115	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	UNIDADE	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

116	DISCO DE SERRA VÍDEA P/ MADEIRA 7.1/4"	UNIDADE	50	R\$ 30,84	R\$ 1.542,00
117	DISCO SEGMENTADO CONCRETO 110MM	UNIDADE	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
118	DISJUNTOR BIFÁSICO 16 A	UNIDADE	50	R\$ 35,44	R\$ 1.772,00
119	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A	UNIDADE	80	R\$ 36,44	R\$ 2.915,20
120	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16 A	UNIDADE	50	R\$ 40,33	R\$ 2.016,50
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	UNIDADE	30	R\$ 48,89	R\$ 1.466,70
122	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UNIDADE	20	R\$ 59,30	R\$ 1.186,00
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A	UNIDADE	10	R\$ 75,91	R\$ 759,10
124	DISJUNTOR BIPOLAR 32	UNIDADE	50	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
125	DISJUNTOR BIPOLAR 40	UNIDADE	50	R\$ 45,44	R\$ 2.272,00
126	DISJUNTOR BIPOLAR 63	UNIDADE	20	R\$ 61,72	R\$ 1.234,40
127	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	UNIDADE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
128	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	UNIDADE	10	R\$ 99,40	R\$ 994,00
129	DISJUNTOR UNIPOLAR 16	UNIDADE	100	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
130	DISJUNTOR UNIPOLAR 32	UNIDADE	100	R\$ 16,54	R\$ 1.654,00
131	DISJUNTOR UNIPOLAR 40	UNIDADE	100	R\$ 19,97	R\$ 1.997,00
132	DISJUNTOR UNIPOLAR 63	UNIDADE	40	R\$ 23,22	R\$ 928,80
133	DOBRADICA ZINCADA 3.1/2	UNIDADE	100	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
134	DUCHA HIGIENICA METAL COM REGISTRO E GATILHO	UNIDADE	100	R\$ 35,30	R\$ 3.530,00
135	MASSA EPÓXI BICOMPONENTE 100 GRAMAS	UNIDADE	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
136	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	UNIDADE	100	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
137	ENGATE MANGUEIRA 1/2"	UNIDADE	200	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
138	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 1,2 M 2,5 LB 30 CM	UNIDADE	20	R\$ 61,42	R\$ 1.228,40
139	ESCADA VERSATIL 5 DEGRAUS	UNIDADE	20	R\$ 254,33	R\$ 5.086,60
140	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UNIDADE	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
141	ESMALTE SINTETICO 3600L	GALAO	10	R\$ 95,67	R\$ 956,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

142	ESMALTE SINTETICO 900L	LITRO	20	R\$ 60,02	R\$ 1.200,40
143	ESPATULA AÇO CROMADA 8 CM	UNIDADE	50	R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
144	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO '300 GR	UNIDADE	100	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
145	ESPUMA EM BLOCO 22 CM X 13 CM X 6 CM	UNIDADE	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
146	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 6- 8 CM DIAMETRO X 2,20 M	UNIDADE	100	R\$ 21,58	R\$ 2.158,00
147	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 8- 10 CM DIAMETRO X 2,20 M	UNIDADE	50	R\$ 29,63	R\$ 1.481,50
148	ESTOPA DE ALGODÃO PCT 150GR	UNIDADE	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
149	FECHADURA DE PORTA CROMADA INOX	UNIDADE	50	R\$ 41,62	R\$ 2.081,00
150	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS, 10A, CABO 2,0 METROS, PRETO	UNIDADE	50	R\$ 30,93	R\$ 1.546,50
151	FITA AUTOADESIVA ALUMINIO 20 CM X 10M	ROLO	15	R\$ 41,97	R\$ 629,55
152	FITA AUTOADESIVA ALUMINIO 30 CM x 10M	ROLO	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
153	FITA AUTOADESIVA ALUMINIO 15 CM X 10M	ROLO	30	R\$ 29,60	R\$ 888,00
154	FITA CREPE 18MM X 50 M	UNIDADE	500	R\$ 4,23	R\$ 2.115,00
155	FITA ISOLANTE 19 MMX20 MTS	UNIDADE	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
156	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS	UNIDADE	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
157	GARRAFÃO TERMICA 5 LITROS	UNIDADE	30	R\$ 51,02	R\$ 1.530,60
158	GAS PARA MAÇARICO 400ML	UNIDADE	100	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
159	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1 X 9 PCT 1 KG	KG	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
160	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 12,0 MM X 2,0 M	UNIDADE	20	R\$ 66,83	R\$ 1.336,60
161	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A BRANCO	UNIDADE	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
162	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10A BRANCO	UNIDADE	100	R\$ 9,89	R\$ 989,00
163	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 100 MM	UNIDADE	250	R\$ 9,73	R\$ 2.432,50
164	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	350	R\$ 0,50	R\$ 175,00
165	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
166	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
167	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 50 MM	UNIDADE	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

168	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 50 MM	UNIDADE	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
169	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
170	JOELHO 90° PVC PARA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	50	R\$ 39,11	R\$ 1.955,50
171	JOELHO AZUL 90° X 25MM SOLDÁVEL BUCHA LATÃO	UNIDADE	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
172	JOGO DE ALIZAR MADEIRA 5 CM	JOGO	30	R\$ 66,26	R\$ 1.987,80
173	PORTA LISA PADRÃO 80 X 2,10 X 14 CM DE BATENTE	UNIDADE	20	R\$ 372,05	R\$ 7.441,00
174	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	100	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00
175	SERRA MANUAL BIMETÁLICA	UNIDADE	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
176	LAMPADA LED 100W LUZ FRIA E40/E26 6500K	UNIDADE	50	R\$ 47,75	R\$ 2.387,50
177	LAMPADA DE LED 15W E27 BRANCA 6500K	UNIDADE	300	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00
178	LAMPADA DE LED 20W E27 BRANCA 6500K	UNIDADE	200	R\$ 14,44	R\$ 2.888,00
179	LAMPADA DE LED 30W E27 BRANCA 6500K	UNIDADE	200	R\$ 16,13	R\$ 3.226,00
180	LAMPADA DE LED 40W E27 BRANCA 6500K	UNIDADE	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
181	LAMPADA DE LED 50W E27 BRANCA 6500K	UNIDADE	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
182	LAMPADA DE LED 9W E27 BRANCA 6500K	UNIDADE	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
183	LAMPADA TUBULAR LED 40W BRANCA FRIA 120 CM	UNIDADE	50	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
184	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	UNIDADE	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
185	LINHA PARA PEDREIRO 0,8MM X 100M	UNIDADE	50	R\$ 12,71	R\$ 635,50
186	LIXA D'ÁGUA GRÃO 100 225x27 MM	UNIDADE	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
187	LONA PLÁSTICA PRETA 4 MTS LARGURA	METRO	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
188	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100MM	UNIDADE	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
189	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM	UNIDADE	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
190	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	1000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
191	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM	UNIDADE	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
192	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
193	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 32 MM	UNIDADE	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

194	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UNIDADE	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
195	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50MM	UNIDADE	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
196	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50 MM	UNIDADE	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
197	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
198	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 60 MM	UNIDADE	200	R\$ 29,41	R\$ 5.882,00
199	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
200	LUVA AZUL ROSCA EM LATÃO 25MMx20MM	UNIDADE	150	R\$ 6,12	R\$ 918,00
201	LUVA POLIESTER BANHADA EM LATEX CORRUGADO	UNIDADE	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
202	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO BRANCO 100MM ESGOTO	UNIDADE	50	R\$ 28,83	R\$ 1.441,50
203	LUVA DE CORRER PVC RÍGIDO BRANCO 150MM ESGOTO	UNIDADE	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
204	LUVA LATEX BRANCA C/ PÓ CX 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00
205	MAÇARICO PORTÁTIL ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	50	R\$ 32,27	R\$ 1.613,50
206	MADEIRITE PLASTIFICADO 110x220 12MM	UNIDADE	30	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00
207	MADEIRITE RESINADO 110x220 12MM	UNIDADE	30	R\$ 102,33	R\$ 3.069,90
208	MANGUEIRA JARDIM EMBORRACHADA 1/2" 3MM	METRO	250	R\$ 4,84	R\$ 1.210,00
209	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1.1/2 X 3.5	METRO	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
210	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1"X3,5	METRO	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
211	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1/2"X3,5	METRO	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
212	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4"	METRO	200	R\$ 3,16	R\$ 632,00
213	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF2V-S AZUL C/ VÁLVULA	UNIDADE	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
214	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	UNIDADE	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
215	MASSA ADESIVA PLASTICA CINZA 400GR	UNIDADE	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
216	NIVELADOR DE PISO 1,5MM (PCTE 100 UN)	PACOTE	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
217	NIVELADOR DE PISO 2MM (PCTE 100 UN)	PACOTE	100	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
218	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	150	R\$ 5,93	R\$ 889,50
219	PA COM BICO EM AÇO CARBONO CABO MADEIRA 117 CM	UNIDADE	50	R\$ 51,43	R\$ 2.571,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

220	PADRAO CEMIG 127V A FAVOR DA REDE 2X63A	UNIDADE	5	R\$ 1.011,67	R\$ 5.058,35
221	PADRAO CEMIG 127V CONTRA REDE 2X63A	UNIDADE	5	R\$ 1.486,67	R\$ 7.433,35
222	PADRAO CEMIG 220 V A FAVOR DA REDE 2X63A	UNIDADE	5	R\$ 1.354,60	R\$ 6.773,00
223	PADRAO CEMIG 220 CONTRA A REDE 2X63A	UNIDADE	5	R\$ 1.495,00	R\$ 7.475,00
224	PADRAO TRIFÁSICO C7 (50MM² - 125A)	UNIDADE	2	R\$ 6.649,21	R\$ 13.298,42
225	PAINEL LED 18W QUADRADA BRANCO FRIO	UNIDADE	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
226	PAINEL DE LED 24W QUADRADA BRANCO FRIO	UNIDADE	50	R\$ 46,34	R\$ 2.317,00
227	PALHA DE AÇO N1 (PCTE 20 UNID)	UNIDADE	50	R\$ 33,78	R\$ 1.689,00
228	PARAFUSO CHIPBOARD 4,0X50 BICROMATIZADO	UNIDADE	4000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
229	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2"	UNIDADE	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
230	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4"	UNIDADE	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
231	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6"	UNIDADE	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
232	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8"	UNIDADE	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
233	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2"	UNIDADE	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
234	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4"	UNIDADE	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
235	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6"	UNIDADE	500	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
236	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3"	UNIDADE	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
237	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 6"	UNIDADE	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
238	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 8"	UNIDADE	500	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
239	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4"	UNIDADE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
240	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 5"	UNIDADE	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
241	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 7"	UNIDADE	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
242	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10MM	UNIDADE	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00
243	PIA COZINHA FIBRA 1,0MT X 50CM	UNIDADE	20	R\$ 146,73	R\$ 2.934,60
244	PIA COZINHA FIBRA 1,20MT X 50CM	UNIDADE	10	R\$ 167,77	R\$ 1.677,70
245	PIA COZINHA FIBRA 1,50MT X 50CM	UNIDADE	10	R\$ 204,65	R\$ 2.046,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

246	PIA LAVATORIO SUSPENSO BRANCO	UNIDADE	20	R\$ 133,32	R\$ 2.666,40
247	PINCEL TRINCHA 300 X 2"	UNIDADE	100	R\$ 9,63	R\$ 963,00
248	PINCEL TRINCHA 300 X 3"	UNIDADE	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
249	PINO FEMEA 2P + T 20 A BRANCO	UNIDADE	300	R\$ 10,38	R\$ 3.114,00
250	PINO MACHO 3P + 20 A BRANCO	UNIDADE	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
251	PISO CHAO PI 4 CLASSE A	M²	200	R\$ 39,78	R\$ 7.956,00
252	PISO PAREDE PEI 4	M²	200	R\$ 46,40	R\$ 9.280,00
253	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UNIDADE	50	R\$ 27,98	R\$ 1.399,00
254	PLAFON PVC TETO BRANCO C/ SOQUETE E27 PORCELANA	UNIDADE	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
255	PORCA SEXTAVA ZINCADA ¼	UNIDADE	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
256	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8	UNIDADE	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
257	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	UNIDADE	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
258	PORTA LAMINADA 2,10MTS X 70CM	UNIDADE	20	R\$ 426,47	R\$ 8.529,40
259	PORTA LAMINADA 2,10MTS X 60CM	UNIDADE	20	R\$ 363,27	R\$ 7.265,40
260	PORTA LAMINADA 2,10MTS X 80CM	UNIDADE	10	R\$ 430,92	R\$ 4.309,20
261	PORTEIRO ELETRONICO HDL F8	UNIDADE	10	R\$ 209,42	R\$ 2.094,20
262	POSTE EUCALIPTO TRATADO 8 A10 CM/2,50M	UNIDADE	10	R\$ 62,94	R\$ 629,40
263	POSTE EUCALIPTO TRATADO 8 A10 CM/3,0 M	UNIDADE	10	R\$ 88,33	R\$ 883,30
264	PREGO POLIDO AÇO 15 X15 C/ CABEÇA	KG	100	R\$ 23,96	R\$ 2.396,00
265	PREGO POLIDO AÇO 18X30 C/ CABEÇA	KG	100	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
266	PREGO POLIDO AÇO 22X42 C/ CABEÇA	KG	100	R\$ 26,91	R\$ 2.691,00
267	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 2 DISJUNTORES DIN	UNIDADE	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00
268	REDUCAO PVC EXCENTRICA 100MM X 50MM ESGOTO	UNIDADE	250	R\$ 8,42	R\$ 2.105,00
269	REDUCAO PVC EXCENTRICA 100MM X 75MM ESGOTO	UNIDADE	200	R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
270	REFLETOR 100W LED 9000LM BIVOLT SLIM 6500K	UNIDADE	50	R\$ 44,67	R\$ 2.233,50
271	REFLETOR 150W LED 9000LM BIVOLT SLIM 6500K	UNIDADE	50	R\$ 66,11	R\$ 3.305,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

272	REFLETOR 200W LED 9000LM BIVOLT SLIM 6500K	UNIDADE	50	R\$ 77,17	R\$ 3.858,50
273	REFLETOR 50W LED 9000LM BIVOLT SLIM 6500K	UNIDADE	50	R\$ 36,16	R\$ 1.808,00
274	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UNIDADE	150	R\$ 14,82	R\$ 2.223,00
275	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UNIDADE	150	R\$ 16,17	R\$ 2.425,50
276	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UNIDADE	50	R\$ 20,38	R\$ 1.019,00
277	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UNIDADE	50	R\$ 30,09	R\$ 1.504,50
278	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UNIDADE	50	R\$ 36,01	R\$ 1.800,50
279	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UNIDADE	20	R\$ 53,55	R\$ 1.071,00
280	REJUNTE FLEXIVEL PCT 1KG	KG	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
281	REVESTIMENTO CERAMICO PEI 3	M²	100	R\$ 39,97	R\$ 3.997,00
282	ROLO ESPUMA AMARELO 15 CM	UNIDADE	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00
283	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UNIDADE	20	R\$ 31,66	R\$ 633,20
284	SELA TRINCA PU40 POLIURETANO 300ML	UNIDADE	50	R\$ 20,13	R\$ 1.006,50
285	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR PAREDE 360°	UNIDADE	50	R\$ 36,56	R\$ 1.828,00
286	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 1,5 MT	UNIDADE	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
287	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 300 GR	UNIDADE	100	R\$ 16,75	R\$ 1.675,00
288	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 50 GR	UNIDADE	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
289	SUORTE PARA ROLO 23 CM AÇO	UNIDADE	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
290	TABUA PINUS 15MM X 20CM x 3M	UNIDADE	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
291	TANQUE DE FIBRA DUPLO 120CM X 50CM	UNIDADE	10	R\$ 291,76	R\$ 2.917,60
292	TANQUE DE FIBRA TRIPLO 150CM X 50CM	UNIDADE	5	R\$ 365,24	R\$ 1.826,20
293	TE PVC 100MM ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
294	TE PVC 20MM SOLDAVEL	UNIDADE	250	R\$ 1,56	R\$ 390,00
295	TE PVC 25MM SOLDAVEL	UNIDADE	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
296	TE PVC 32MM SOLDAVEL	UNIDADE	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
297	TE PVC 50MM ESGOTO	UNIDADE	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

298	TE PVC 50MM SOLDAVEL	UNIDADE	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00
299	TE PVC 60MM SOLDAVEL	UNIDADE	50	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
300	TE PVC 150 MM ESGOTO	UNIDADE	50	R\$ 43,10	R\$ 2.155,00
301	TE AZUL LATAO C/ BUCHA PVC ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 25X20MM	UNIDADE	250	R\$ 11,23	R\$ 2.807,50
302	TELA GALINHEIRO FIO 22 X 1,50M GALVANIZADO	METRO	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
303	TELA DE SOMBREAMENTO 60% LARGURA 4,2M	METRO	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
304	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244CMx50CMx4MM CINZA	UNIDADE	50	R\$ 26,07	R\$ 1.303,50
305	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 1,83 X 1,10 MTS	UNIDADE	50	R\$ 55,08	R\$ 2.754,00
306	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 2,44 X 1,10 MTS	UNIDADE	50	R\$ 73,44	R\$ 3.672,00
307	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 3,05 X 1,10 MTS	UNIDADE	50	R\$ 116,42	R\$ 5.821,00
308	TELHA CERÂMICA ITALIANA LARANJA	UNIDADE	1000	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
309	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA VERMELHO RESINADO	UNIDADE	1000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
310	THINNER 5 LITROS	GALAO	50	R\$ 87,45	R\$ 4.372,50
311	THINNER 900 L	LITRO	100	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
312	TIJOLO CERAMICO 09X19X29	UNIDADE	10000	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
313	TIJOLO CERAMICO 11,5X19X29	UNIDADE	5000	R\$ 2,33	R\$ 11.650,00
314	TIJOLO CERAMICO 14X19X29	UNIDADE	10000	R\$ 3,57	R\$ 35.700,00
315	TINTA SPRAY 400ML	UNIDADE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
316	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A/250V	UNIDADE	500	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
317	TOMADA INTERNA 2P+T 10A 250V C/ PLACA BRANCA	UNIDADE	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
318	TORNEIRA DE BOIA ½ COM HASTE E ENGATE RÁPIDO	UNIDADE	50	R\$ 54,20	R\$ 2.710,00
319	TORNEIRA METAL BICA MOVEL COZINHA	UNIDADE	10	R\$ 50,80	R\$ 508,00
320	TORNEIRA METAL BICA MOVEL LAVATORIO	UNIDADE	50	R\$ 49,26	R\$ 2.463,00
321	TORNEIRA PLASTICA JARDIM ½	UNIDADE	250	R\$ 6,66	R\$ 1.665,00
322	TRELICA 6 MTS (FERRO 6,0MM X 4,2MM)	UNIDADE	100	R\$ 60,82	R\$ 6.082,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

323	TRENA 5 METROS	UNIDADE	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
324	TRENA 7,5 MTS	UNIDADE	50	R\$ 24,51	R\$ 1.225,50
325	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 100MM	UNIDADE	100	R\$ 74,40	R\$ 7.440,00
326	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 150MM	UNIDADE	20	R\$ 146,45	R\$ 2.929,00
327	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 250MM	UNIDADE	10	R\$ 573,48	R\$ 5.734,80
328	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 40MM	UNIDADE	100	R\$ 49,33	R\$ 4.933,00
329	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 50MM	UNIDADE	100	R\$ 59,88	R\$ 5.988,00
330	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 75MM	UNIDADE	100	R\$ 67,42	R\$ 6.742,00
331	TUBO SOLDAVEL PVC 6 MTS 20MM	UNIDADE	300	R\$ 26,16	R\$ 7.848,00
332	TUBO SOLDAVEL PVC 6 MTS 25MM	UNIDADE	100	R\$ 31,63	R\$ 3.163,00
333	TUBO SOLDAVEL PVC 6 MTS 32MM	UNIDADE	100	R\$ 42,57	R\$ 4.257,00
334	TUBO SOLDAVEL PVC 6 MTS 40MM	UNIDADE	50	R\$ 47,33	R\$ 2.366,50
335	TUBO SOLDAVEL PVC 6 MTS 50MM	UNIDADE	100	R\$ 58,44	R\$ 5.844,00
336	UNIAO SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
337	UNIAO SOLDAVEL PVC 60MM	UNIDADE	100	R\$ 72,01	R\$ 7.201,00
338	VALVULA DE RETENCAO ESGOTO PVC 100MM	UNIDADE	50	R\$ 28,88	R\$ 1.444,00
339	VALVULA AMERICANA PIA DE COZINHA ABS CROMADO	UNIDADE	30	R\$ 21,38	R\$ 641,40
340	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO SAIDA VERTICAL	UNIDADE	30	R\$ 214,67	R\$ 6.440,10
341	VASSOURAO GARI PLÁSTICO COM FIO RIGIDO	UNIDADE	200	R\$ 53,18	R\$ 10.636,00
342	VEDA CALHA INCOLOR 285 GR	UNIDADE	50	R\$ 19,97	R\$ 998,50
343	VEDAPREN BRANCO PARA LAGES 18 LITROS	LATA	10	R\$ 302,63	R\$ 3.026,30
344	JANELA VENEZIANA S/ VIDRO GRADE QUADRADA 120X100X7CM – 4 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$ 431,30	R\$ 4.313,00
345	JANELA VENEZIANA S/ VIDRO GRADE QUADRADA 150X100X7CM – 4 FOLHAS	UNIDADE	10	R\$ 478,30	R\$ 4.783,00
346	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 200MM	UNIDADE	130	R\$ 464,54	R\$ 60.390,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

347	CAP TAMPÃO ESGOTO 100MM	UNIDADE	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
TOTAL				R\$ 1.211.942,67	

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.3 Os bens a serem contratados não foram parcelados por unidades, em se considerando que o conjunto dos itens devem seguir à mesma padronização e também em se considerando a viabilidade técnica e financeira para a entrega total.

1.4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DOS PREÇOS

1.4.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, em observância do disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 para os contratos.

1.4.1.1. Por se tratar de fornecimento de caráter continuado, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado até a vigência máxima de 5 ou de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, conforme as razões de conveniência da Administração e se satisfatória a entrega dos produtos e em sendo vantajosa a continuidade dos preços praticados no ajuste, com garantia da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano do ajuste pelo INPC do IBGE, ou por atualização de tabelas de referência, ou mediante comprovação do desequilíbrio dos preços.

2. RAZÕES E EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As razões da necessidade e da conveniência para a Contratação encontram-se especificadas em tópico específico dos *Estudos Técnicos Preliminares* de referência, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir:

A necessidade da compra de material de construção, hidráulico e elétrico pela Prefeitura Municipal de Tiros/MG, visa atender às demandas da população e promover o desenvolvimento local. Algumas dessas necessidades incluem:

Execução de Obras Públicas: Para que essas obras sejam realizadas de forma adequada, é essencial contar com um fornecimento regular de materiais de construção.

Infraestrutura Urbana e Rural: Construção e manutenção de estradas, pontes, praças, redes de água e esgoto, entre outros elementos essenciais para o funcionamento da cidade e das áreas rurais

Atendimento às Demandas Emergenciais: Em situações de emergência, como desastres naturais ou ocorrências que demandam intervenções imediatas, é imprescindível contar com materiais de construção disponíveis para realizar reparos e reconstruções de forma ágil e eficiente.

Desenvolvimento Econômico: A realização de obras públicas estimula a economia local ao gerar empregos diretos e indiretos, aquecer o mercado de construção civil e promover o desenvolvimento de empresas fornecedoras de materiais de construção na região.

3. CICLO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA

3.1. A solução considerada adequada para a necessidade detectada ou visando o atendimento da demanda da população vinculada e dos serviços públicos de destino encontra-se especificada em tópicos específicos dos *Estudos Técnicos Preliminares*, que se reproduzem resumidamente, por economia processual, por exposto a seguir:

Analisando o mercado, constatamos as seguintes alternativas para a contratação ora



discutida:

1. Aquisição direta dos materiais de construção por meio de licitação pública, permitindo que a Administração Municipal utilize mão de obra própria ou contratada separadamente para a execução dos serviços;

2. Terceirização do fornecimento e aplicação dos materiais, por meio da contratação de uma empresa especializada para realizar tanto o fornecimento dos insumos quanto a execução dos serviços de obra.

Diante dos fatores apresentados, conclui-se que a aquisição direta dos materiais de construção representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois proporciona maior eficiência na gestão dos recursos, otimização dos custos e melhor controle sobre a execução das obras municipais.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sobre a Possibilidade de Subcontratação do Objeto

4.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos contratados.

4.2. Da participação na Contratação por Consórcios

4.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade da qualidade técnica dos produtos, e por não se tratar de entregas que exijam grande porte de capital de giro.

4.3. Das Garantias para a Execução ou Entrega

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO ADEQUADO AO OBJETO

5.1. As especificações dos produtos e as condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se descritas no ETP.

5.2. O regime de fornecimento a ser adotado na execução de contratação será:

() O de entrega ou pelo fornecimento integral;

(x) O de entrega ou fornecimento continuado;

() O de entrega ou fornecimento parcelado.

6. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas na Lei Federal 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução do objeto será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila em pasta, devendo as comunicações ser formalizadas por escrito, para segurança das partes.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da unidade requisitante da contratação, por ser do seu interesse a contratação e por ser do seu domínio a especificidade do objeto e os resultados desejados no caso.

6.5. Além do disposto acima, o andamento da execução do objeto poderá exigir um adicional de atenção da fiscalização, e eventualmente aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Recebimento dos produtos:

7.1.1. Os produtos serão recebidos e conferidos, se de conforme as especificações dos objetos no momento da realização da entrega, porém estarão sob confirmação da sua adequação às especificações e às finalidades da destinação, durante seu consumo.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação para a retificação ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da última medição nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da correta entrega dos produtos e pela consequente aceitação da entrega mediante o recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em adequação do objeto.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre as parcelas da execução do objeto, quanto à dimensão ou quantidade e qualidade dos produtos, poderá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ou ser a parcela retida até ajuste.

7.1.4.1. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Do Prazo de Faturamento e para o Pagamento

7.2.1. O faturamento por entregas deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à entrega dos produtos junto ao setor de compras.

7.2.2. O pagamento pelo fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do adimplemento, pelo responsável Finança/ Tesouraria.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues e período da execução.

7.2.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3. Forma de Pagamento de Parcela Recebida

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234 de 2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento indicado no ETP, na modalidade adequada para as especificações do objeto, com adoção do critério de julgamento por **média de preços**, conforme especificação do objeto.

8.2. Exigências de Habilitação para a Contratação

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado.

8.2.1. Referentes à Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Se Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Se Empresário individual: sua inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, efetuada perante a Junta Comercial da circunscrição da respectiva sede;

8.2.1.3. Se Microempreendedor Individual ou MEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou CCMEI, de aceitação condicionada à verificação no sítio (plataforma): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, que seja efetuado perante a Junta Comercial do território da sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

8.2.1.5. Se Sociedade empresária estrangeira: a portaria de autorização do seu funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede operacional no Brasil, de conformidade com a Instrução Normativa DREI / ME 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Se Sociedade simples: a sua inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da circunscrição de sua sede, acompanhada dos documentos



comprobatórios dos seus administradores, conforme consignados no referido termo;

8.2.1.7. Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, averbada no Registro onde tem sede;

8.2.1.8. Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764 de 16 de dezembro 1971, regente da matéria;

8.2.1.9. Se Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou por outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, de conformidade com especificação contida no art. 4º, §2º do Decreto Federal 10.880 de 2 de dezembro de 2021, de regência;

8.2.1.10. Se Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009 (conforme arts. 17 a 19 e 165).

8.2.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, em se tratando de atividade que requeira termo específico de licenciamento, autorização ou de registro.

8.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, equivalente a situação jurídica atual.

8.3. Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943, regente para as relações de trabalho.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações especificadas no inciso XXXIII do art. 7º da *Constituição da República*.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a provar a regularidade do licitante.

8.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da



empresa proponente licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

8.4.2. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% [até 10%] do valor da proposta.

8.4.2.2. Ou prova de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% [até 10%] do valor da oferta ou da planilha referente, se a oferta for menor.

8.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.2.4. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação, para tanto podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite fixado pela Receita Federal do Brasil para efeito da transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.3. Reserva-se ao Agente de Contratação ou pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.5. Da Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, por ter realizado serviços semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor ou do responsável técnico da empresa licitante.

8.5.2. Registro/inscrição da empresa na entidade profissional do ramo de atividade;

8.5.3. Registro/inscrição do profissional responsável técnico no órgão de classe;

8.5.4. Prova de regularidade do responsável técnico no seu órgão de classe.

8.6. Critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Modalidade e número da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.1.2. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.3. A razão social, o número do CNPJ, o endereço comercial, o telefone e endereço eletrônico da proponente licitante;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando valores mensais/unitários e total;

8.6.1.4.1. O valor mensal ou unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais.

8.6.1.4.2. O valor global total deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, máximo de 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.5. Termo de sustentação da proposta ofertada por até 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão destinada à contratação, ou da data da assinatura da proposta em não havendo sessão para a contratação direta.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

10.1. O custo estimado da contratação está consignado em cotações colhidas no Banco de Preços, com tabela de média de preços.

10.2. Os preços consignados nas cotações estão informados nos documentos anexos e servem de referência para aferir as ofertas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Programa para 2026:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

Dotação 25 fonte 1500 estrutura 02.02.20.04.121.0312.2001 elemento 33.90.30.00
Dotação 41 fonte 1500 estrutura 02.03.20.04.122.2802.2911 elemento 33.90.30.00
Dotação 45 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2015 elemento 33.90.30.00
Dotação 47 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2922 elemento 33.90.30.00
Dotação 52 fonte 1500 estrutura 02.03.20.06.181.0542.2938 elemento 33.90.30.00
Dotação 68 fonte 1500/1501 estrutura 02.03.40.04.122.0322.2008 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Dotação 93 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.122.0322.2030 elemento 33.90.30.00
Dotação 100 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.122.2798.2221 elemento 33.90.30.00
Dotação 108 fonte 1500/1550 estrutura 02.04.10.12.361.1212.2218 elemento 33.90.30.00
Dotação 117 fonte 1551 estrutura 02.04.10.12.361.1242.2032 elemento 33.90.30.00
Dotação 117 fonte 1569 estrutura 02.04.10.12.361.1242.2950 elemento 33.90.30.00
Dotação 122 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.361.1342.2033 elemento 33.90.30.00
Dotação 135 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2035 elemento 33.90.30.00
Dotação 143 fonte 1500/1550 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2242 elemento 33.90.30.00
Dotação 149 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1211.2991 elemento 33.90.30.00
Dotação 150 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1342.2923 elemento 33.90.30.00
Dotação 152 fonte 1500 estrutura 02.04.10.12.365.1342.2924 elemento 33.90.30.00
Dotação 155 fonte 1550/1552 estrutura 02.04.10.12.366.1231.2036 elemento 33.90.30.00
Dotação 156 fonte 1552 estrutura 02.04.10.12.367.1352.2037 elemento 33.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação 177 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.122.0932.2021 elemento 33.90.30.00
Dotação 187 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.122.2800.2234 elemento 33.90.30.00
Dotação 200 fonte 1500/1600/1621/1659 estrutura 02.05.10.10.301.2781.2022 elemento 33.90.30.00
Dotação 213 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.301.2781.2975 elemento 33.90.30.00
Dotação 227 fonte 1500/1600/1603/1621/1659 estrutura 02.05.10.10.302.0932.2024 elemento 33.90.30.00
Dotação 243 fonte 1500 estrutura 02.05.10.10.303.2782.2025 elemento 33.90.30.00
Dotação 250 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.304.2784.2026 elemento 33.90.30.00
Dotação 256 fonte 1500/1600/1621 estrutura 02.05.10.10.305.2784.2027 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Dotação 262 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2203 elemento 33.90.30.00
Dotação 264 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2207 elemento 33.90.30.00
Dotação 526 fonte 1500 estrutura 02.06.10.15.452.1581.2992 elemento 33.90.30.00
Dotação 272 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.451.1581.2939 elemento 33.90.30.00
Dotação 276 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2017 elemento 33.90.30.00
Dotação 282 fonte 1500/1708/1750 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2047 elemento 33.90.30.00
Dotação 286 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1581.2935 elemento 33.90.30.00
Dotação 290 fonte 1500 estrutura 02.06.20.15.452.1592.2048 elemento 33.90.30.00
Dotação 295 fonte 1500/1501 estrutura 02.06.20.15.452.1592.2050 elemento 33.90.30.00
Dotação 299 fonte 1751 estrutura 02.06.20.15.452.1622.2049 elemento 33.90.30.00
Dotação 303 fonte 1500 estrutura 02.06.20.17.512.1871.2115 elemento 33.90.30.00
Dotação 309 fonte 1500 estrutura 02.06.20.17.512.1872.2028 elemento 33.90.30.00
Dotação 314 fonte 1500/1501/1708/1720/1750 estrutura 02.06.20.26.782.2622.2052 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE:

Dotação 322 fonte 1500 estrutura 02.07.20.17.511.1862.2057 elemento 33.90.30.00
Dotação 330 fonte 1500 estrutura 02.07.20.17.512.1871.2220 elemento 33.90.30.00
Dotação 337 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.0541.2937 elemento 33.90.30.00
Dotação 340 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.2202.2929 elemento 33.90.30.00
Dotação 346 fonte 1500 estrutura 02.07.20.18.541.2622.2053 elemento 33.90.30.00
Dotação 354 fonte 1500 estrutura 02.07.20.20.606.2262.2058 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Dotação 360 fonte 1500/1660 estrutura 02.08.10.08.122.2804.2958 elemento 33.90.30.00
Dotação 372 fonte 1500/1660 estrutura 02.08.10.08.241.2791.2960 elemento 33.90.30.00
Dotação 382 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2791.2954 elemento 33.90.30.00
Dotação 386 fonte 1660 estrutura 02.08.10.08.244.2791.2069 elemento 33.90.30.00
Dotação 390 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.2792.2076 elemento 33.90.30.00
Dotação 393 fonte 1660 estrutura 02.08.10.08.244.2792.2085 elemento 33.90.30.00
Dotação 401 fonte 1500/1660/1661 estrutura 02.08.10.08.244.2793.2078 elemento 33.90.30.00
Dotação 408 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.2805.2959 elemento 33.90.30.00
Dotação 415 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2796.2086 elemento 33.90.30.00
Dotação 424 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.0702.2066 elemento 33.90.30.00
Dotação 427 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.244.0702.2910 elemento 33.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação 437 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2070 elemento 33.90.30.00

Dotação 440 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2106 elemento 33.90.30.00

Dotação 442 fonte 1500 estrutura 02.08.10.08.243.2793.2107 elemento 33.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Dotação 450 fonte 1500 estrutura 02.09.30.04.122.0312.2918 elemento 33.90.30.00

Dotação 460 fonte 1500/1501 estrutura 02.09.30.13.391.1461.2928 elemento 33.90.30.00

Dotação 467 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.391.1462.2044 elemento 33.90.30.00

Dotação 472 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.391.1462.2045 elemento 33.90.30.00

Dotação 485 fonte 1500 estrutura 02.09.30.27.812.2751.2039 elemento 33.90.30.00

Dotação 495 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.1462.2116 elemento 33.90.30.00

Dotação 499 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.1462.2123 elemento 33.90.30.00

Dotação 505 fonte 1500 estrutura 02.09.30.23.695.2803.2957 elemento 33.90.30.00

Dotação 507 fonte 1500 estrutura 02.09.30.13.392.1462.2942 elemento 33.90.30.00

12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. A rotina de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do presente contrato será encargo dos profissionais da própria unidade requisitante diretamente envolvidos na especificação do objeto e responsáveis pela fiel execução do objeto.

Fiscal: Paulo Chaves – Matrícula: 3478

13. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES CONEXAS

13.1. Condições e especificação da execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1.1. A entrega dos produtos será realizada por etapas, conforme a expedição das ordens de fornecimento, até o cumprimento final.

13.1.1.2. As rotinas das entregas seguirão a ordem do cronograma de fornecimento, como consta deste termo.

13.2. Local e horário

13.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Cidade de Tiros, *Almoxarifado Central (Rua Teotônio Dias, 975)*.

13.2.2. Os produtos deverão ser entregues em dia útil, das 07:00 às 16:00 horas, vedadas entregas de outro modo.

13.3. Rotinas a serem cumpridas

13.3.1. Os produtos entregues devem estar em conformidade com as planilhas de especificação e os projetos técnicos de localização e entrega.

13.4. Condições de Entrega

13.4.1. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 4 (quatro) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das Obrigações do Contratado

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

14.1.2. Efetuar o fornecimento conforme especificado no presente instrumento de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

e no instrumento de contrato.

14.1.3. Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à conformidade dos produtos.

14.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.

14.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referentes ao fornecimento.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Fed. 14.133 de 2021.

14.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

14.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

14.2. Obrigações do Contratante

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, por meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.

14.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.

14.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.

14.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

14.2.5. Atender o Contratado no que se refere às oferecimento das condições para o recebimento dos produtos.

15. DO CONTRATO

15.1. O instrumento do procedimento para a contratação deverá disponibilizar para os interessados a minuta de contrato de conformidade com o art. 92 da Lei regente.

15.2 O contratado não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega ou das cláusulas obrigacionais dispostas no instrumento de contrato e deste Termo de Referência.

16. ANEXOS

16.1. O presente Termo de Referência é instrumento de especificação do ETP que lhe deu origem.

17. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

17.1 Os Anexos especificados estarão disponíveis para a prospecção técnica dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

proponentes interessados e constam do Termo de Referência para a contratação.

18. QUESTÕES PENDENTES

18.1 Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Tiros/MG, 07 de julho de 2026.

DAUREA S. PESSOA MACEDO

Secretaria Municipal de Educação

CIRLEI APARECIDA RODRIGUES BARCELOS

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDER THIAGO JESUS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Saúde

THAYS STELLA BARCELOS DIAS

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

ARTHUR EMILIO REZENDE COSTA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

THAISE CRISTINA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

JAINY RIBEIRO P. SANTOS

Secretária da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PROCESSO 58/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1	ABRACADEIRA EM AÍ, MEDIDA 13X19MM	UN	100,0000			
2	ABRACADEIRA EM AÍ, MEDIDA 25X38MM	UN	100,0000			
3	ABRACADEIRA DE NYLON 200X48MM	UN	10,0000			
4	ABRACADEIRA EM ACO, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	500,0000			
5	ACABAMENTO DE VALVULA DESCARGA	UN	30,0000			
6	ADAPTADOR 60MM SOLDABEL	UN	50,0000			
7	ADAPTADOR 20MM SOLDABEL	UN	100,0000			
8	ADAPTADOR 25MM SOLDABEL	UN	100,0000			
9	ADAPTADOR 32MM SOLDABEL	UN	100,0000			
10	ADAPTADOR 50MM SOLDABEL	UN	50,0000			
11	ADAPTADOR FLANGE 20MM, P/CAIXA D' GUA MARROM	UN	150,0000			
12	ADAPTADOR FLANGE 25MM, P/CAIXA D' GUA MARROM	UN	150,0000			
13	ADAPTADOR FLANGE 50MM P/CAIXA D' GUA MARROM	UN	50,0000			
14	ADAPTADOR FLANGE 60MM P/CAIXA D' GUA MARROM	UN	50,0000			
15	ADAPTADOR SOLDABEL 40MM P/CAIXA D' GUA MARROM	UN	100,0000			
16	ADAPTADOR TOMADA PINO UNIVERSAL TOMADAS 10a/20a 127v/220	UN	360,0000			
17	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8	UN	20,0000			
18	ARAME GALVANIZADO 12 BWG 1KG	KG	150,0000			
19	ARAME GALVANIZADO 16 BWG 1KG	KG	150,0000			
20	ARAME RECOZIDO 18 BWG 1KG	KG	150,0000			
21	AREIA GROSSA MOEMA	M	500,0000			
22	AREIA SUJA	M	100,0000			
23	ARGAMASSA INTERNO CINZA AC-1 PCT 20 KG	PCT	200,0000			
24	ARGAMASSA INTERNO CINZA AC-2 PCT 20 KG	PCT	100,0000			
25	ARGAMASSA FLEXEL CINZA AC-3 PCT 20 KG	PCT	100,0000			
26	ARRUELA LISA ZINCADA	UN	350,0000			
27	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UN	350,0000			
28	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UN	350,0000			
29	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL	UN	40,0000			
30	BANDEIJA PINTURA PLASTICO PRETA M4IA	UN	50,0000			
31	BARRA DE APOIO AÍ INOX 60 CM	UN	40,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

32	BARRA DE FERRO 1/2 12MTS	BARR	10,0000			
33	BARRA DE FERRO 1/4 12MTS	BARR	200,0000			
34	BARRA DE FERRO 3/8 12MTS	BARR	200,0000			
35	BARRA DE FERRO 4.2 12MTS	BARR	500,0000			
36	BARRA DE FERRO 5.0 12MTS	BARR	500,0000			
37	BARRA DE FERRO 5/16 12MTS	BARR	200,0000			
38	BARRA ROSCADA UNC 1/4"x 1000MM AÍ	UN	200,0000			
39	BARRA ROSCADA UNC 3/8 X1000MM AÍ	UN	50,0000			
40	BARRA ROSCADA UNC 5/16X1000MM AÍ	UN	50,0000			
41	BASE VALVULA DESCARGA 1X1/2	UN	50,0000			
42	BOMBA SUBMERSA 220W	UN	10,0000			
43	BRAÍ CHUVEIRO	UN	50,0000			
44	BRITA N 1	M	300,0000			
45	BRITA N 2	M	100,0000			
46	BRITA N 3	M	50,0000			
47	BROCA AÍ RAPIDO	UN	100,0000			
48	BROCA AÍ RAPIDO 1/8	UN	100,0000			
49	BROCA AÍ RAPIDO 11/64	UN	100,0000			
50	BROCA AÍ RAPIDO 3/8	UN	100,0000			
51	BROCA AÍ RAPIDO 5/16	UN	100,0000			
52	BROCA AÍ RAPIDO 5/32	UN	100,0000			
53	BROCA CONCRETO 10 MM	UN	100,0000			
54	BROCA CONCRETO 12MM	UN	100,0000			
55	BROCA CONCRETO 6,0MM	UN	100,0000			
56	BROCA CONCRETO 8,0MM	UN	100,0000			
57	BROCA MOURAO 3/8	UN	20,0000			
58	BROCA MOURAO 5/16	UN	20,0000			
59	BROCA MOURAO 7/16	UN	20,0000			
60	CABO DE REDE	M	100,0000			
61	CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V	M	5.000,0000			
62	CABO FLEXIVEL 10MM 750V	M	1.000,0000			
63	CABO FLEXIVEL 16MM 750V	M	100,0000			
64	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V	M	1.000,0000			
65	CABO FLEXIVEL 25MM 750V	M	100,0000			
66	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V	M	1.000,0000			
67	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V	M	1.000,0000			
68	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	M	1.000,0000			
69	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	M	500,0000			
70	CABO PP FLEXIVEL 3 X 1,5MM	M	500,0000			
71	CABO PP FLEXIVEL 3 X 2,5MM	M	200,0000			
72	CABO PP FLEXIVEL 3 X 6 MM	M	100,0000			
73	CADEADO 25MM LATÍ MACÍ DOURADO COM 02 CHAVES	UN	50,0000			
74	CADEADO 40MM LATÍ MACÍ DOURADO COM 02 CHAVES	UN	50,0000			
75	CADEADO 50MM LATÍ MACÍ DOURADO COM 02 CHAVES	UN	50,0000			
76	CADEADO 60MM LATÍ MACÍ DOURADO COM 02 CHAVES	UN	20,0000			
77	CADEADO 70 MM LATÍ MACÍ DOURADO COM 02 CHAVES	UN	20,0000			
78	CAIXA DÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL	UN	10,0000			
79	CAIXA DÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL	UN	5,0000			
80	CAIXA DÁGUA POLIETILENO COM TAMPA	UN	10,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

	500L AZUL					
81	CAIXA DÁGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL	UN	5,0000			
82	CAIXA DE GORDURA QUADRADA C/ CESTO 250 X 250 X 75/100M	UN	50,0000			
83	CAIXA DESCARGA 9 LITROS BRANCA	UN	100,0000			
84	CAIXA SIFONADA PVC 15 X 15, QUADRADA	UN	50,0000			
85	CAL HIDRATADO 20KG	PCT	100,0000			
86	CAL PINTURA 8KG	PCT	100,0000			
87	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA AMARELA	UN	50,0000			
88	CARRINHO DE MAO PEDREIRO 60L COMPLETO	UN	5,0000			
89	CATALIZADOR PRIMER PU511 5x1x1 150ML	UN	50,0000			
90	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA	UN	10,0000			
91	CHUVEIRO 127V 5500W	UN	20,0000			
92	CHUVEIRO 220V 5500W	UN	100,0000			
93	CILINDRO DE PORTA CROMADO 25MM	UN	50,0000			
94	CIMENTO 50 KG	SACO	1.000,0000			
95	COLA ADESIVA PVC 175GR	UN	200,0000			
96	COLA ADESIVA PVC 75 GR	UN	300,0000			
97	COLA BRANCA MADEIRA 1KG	UN	50,0000			
98	COLA BRANCA MADEIRA 500GR	UN	50,0000			
99	COLA DE CONTATO 200GR	UN	50,0000			
100	COLA DE CONTATO 700GR	UN	50,0000			
101	COLA INSTANTANEA 20GR	UN	50,0000			
102	COLUNA DE AÍ 8MM (5/16) - 7x14 - 6 M	UN	50,0000			
103	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	UN	10,0000			
104	CONDUITE CORRUGADO AMARELO	M	500,0000			
105	CONE DE SINALIZAÍO RÍDO LARANJA/BRANCO 75CM	UN	50,0000			
106	CONECTOR DERIVAÍO PERFURANTE 16MM CDP 16MM	UN	150,0000			
107	CONECTOR DE EMENDA 2 POLOS 4 MM FIOS E CABOS	UN	300,0000			
108	CONECTOR DE EMENDA 2 POLOS 6 MM FIOS E CABOS	UN	200,0000			
109	CORDA TRANÍIDA POLIESTER 8 MM	M	500,0000			
110	CUNHA NIVELADOR DE PISO PCT 50 UNID	PCT	100,0000			
111	CURVA LONGA 100MM X 90 ESGOTO	UN	20,0000			
112	DESEMPENADEIRA AÍ DENTADA	UN	20,0000			
113	DESEMPENADEIRA AÍ LISA 18 X 30	UN	20,0000			
114	DESINGRIPANTE A BASE DE OLEO VEGETAL	UN	100,0000			
115	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	UN	50,0000			
116	DISCO DE SERRA VÍDEA P/ MADEIRA 7.1/4"	UN	50,0000			
117	DISCO SEGMENTADO CONCRETO 110MM	UN	50,0000			
118	DISJUNTOR BÍFSICO 16 A	UN	50,0000			
119	DISJUNTOR BÍFSICO 20 A	UN	80,0000			
120	DISJUNTOR TRÍFSICO 16 A	UN	50,0000			
121	DISJUNTOR TRÍFSICO 20 A	UN	30,0000			
122	DISJUNTOR TRÍFSICO 40 A	UN	20,0000			
123	DISJUNTOR TRÍFSICO 63 A	UN	10,0000			
124	DISJUNTOR BÍPOLAR 32	UN	50,0000			
125	DISJUNTOR BÍPOLAR 40	UN	50,0000			
126	DISJUNTOR BÍPOLAR 63	UN	20,0000			
127	DISJUNTOR TRÍPOLAR 40	UN	30,0000			
128	DISJUNTOR TRÍPOLAR 70	UN	10,0000			
129	DISJUNTOR UNÍPOLAR 16	UN	100,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

130	DISJUNTOR UNIPOLAR 32	UN	100,0000			
131	DISJUNTOR UNIPOLAR 40	UN	100,0000			
132	DISJUNTOR UNIPOLAR 63	UN	40,0000			
133	DOBRADICA ZINCADA 3.1/2	UN	100,0000			
134	DUCHA HIGIENICA METAL COM REGISTRO E GATILHO	UN	100,0000			
135	MASSA EPÓI BICOMPONENTE 100 GRAMAS	UN	100,0000			
136	ENGATE FLEXEL PVC 40 CM	UN	100,0000			
137	ENGATE MANGUEIRA	UN	200,0000			
138	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 1,2 M 2,5 LB 30 CM	UN	20,0000			
139	ESCADA VERSATIL 5 DEGRAUS	UN	20,0000			
140	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UN	50,0000			
141	ESMALTE SINTETICO 3600L	GAL	10,0000			
142	ESMALTE SINTETICO 900L	GAL	20,0000			
143	ESPATULA AÍ CROMADA 8 CM	UN	50,0000			
144	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 300 GR	UN	100,0000			
145	ESPUMA EM BLOCO 22 CM X 13 CM X 6 CM	UN	100,0000			
146	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 6-8 CM DIAMETRO X 2,20 M	UN	100,0000			
147	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 8-10 CM DIAMETRO X 2,20 M	UN	50,0000			
148	ESTOPA DE ALGODÃO PCT 150GR	UN	200,0000			
149	FECHADURA DE PORTA CROMADA INOX	UN	50,0000			
150	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS, 10A, CABO 2,0 METROS, PRETO	UN	50,0000			
151	FITA AUTOADESIVA ALUMINIO 20 CM X 10M	RL	15,0000			
152	FITA AUTOADESIVA ALUMINIO 30 CM x 10M	RL	10,0000			
153	FITA AUTOADESIVA ALUMINIO 15 CM X 10M	RL	30,0000			
154	FITA CREPE 18MM X 50 M	UN	500,0000			
155	FITA ISOLANTE 19 MMX20 MTS	UN	100,0000			
156	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS	UN	200,0000			
157	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	UN	30,0000			
158	GAS PARA MAQUILICO 400ML	UN	100,0000			
159	GRAMPO PARA CERCA POLIDO 1 X 9 PCT 1 KG	KG	100,0000			
160	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 12,0 MM X 2,0 M	UN	20,0000			
161	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES 10A BRANCO	UN	100,0000			
162	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10A BRANCO	UN	100,0000			
163	JOELHO 90 PVC PARA ESGOTO 100 MM	UN	250,0000			
164	JOELHO 90 PVC MARROM SOLDVEL 20 MM	UN	350,0000			
165	JOELHO 90 PVC MARROM SOLDVEL 25 MM	UN	300,0000			
166	JOELHO 90 PVC MARROM SOLDVEL 32 MM	UN	100,0000			
167	JOELHO 90 PVC PARA ESGOTO 50 MM	UN	100,0000			
168	JOELHO 90 PVC MARROM SOLDVEL 50 MM	UN	50,0000			
169	JOELHO 90 PVC MARROM SOLDVEL 60 MM	UN	100,0000			
170	JOELHO 90 PVC PARA ESGOTO 150 MM	UN	50,0000			
171	JOELHO AZUL 90 X 25MM SOLDVEL BUCHA LATÃO	UN	200,0000			
172	JOGO DE ALIZAR MADEIRA 5 CM	JG	30,0000			
173	PORTA LISA PADRÃO 80 X 2,10 X 14 CM DE BATENTE	UN	20,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

174	JUNJO PVC PARA ESGOTO 100MM	UN	100,0000			
175	SERRA MANUAL BIMETLICA	UN	100,0000			
176	LAMPADA LED 100W LUZ FRIA E40/E26 6500K	UN	50,0000			
177	LAMPADA DE LED 15W E27 BRANCA 6500K	UN	300,0000			
178	LAMPADA DE LED 20W E27 BRANCA 6500K	UN	200,0000			
179	LAMPADA DE LED 30W E27 BRANCA 6500K	UN	200,0000			
180	LAMPADA DE LED 40W E27 BRANCA 6500K	UN	200,0000			
181	LAMPADA DE LED 50W E27 BRANCA 6500K	UN	200,0000			
182	LAMPADA DE LED 9W E27 BRANCA 6500K	UN	500,0000			
183	LAMPADA TUBULAR LED 40W BRANCA FRIA 120 CM	UN	50,0000			
184	LIMA CHATA PARA ENXADA 8"	UN	50,0000			
185	LINHA PARA PEDREIRO 0,8MM X 100M	UN	50,0000			
186	LIXA DUGUA GR1 100 225x27 MM	UN	500,0000			
187	LONA PLSTICA PRETA 4 MTS LARGURA	M	500,0000			
188	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100MM	UN	200,0000			
189	LUVA SOLDVEL COM ROSCA 20 MM	UN	500,0000			
190	LUVA SOLDVEL 20 MM	UN	1.000,0000			
191	LUVA SOLDVEL COM ROSCA 25 MM	UN	500,0000			
192	LUVA SOLDVEL 25MM	UN	500,0000			
193	LUVA SOLDVEL COM ROSCA 32 MM	UN	200,0000			
194	LUVA SOLDVEL 32 MM	UN	100,0000			
195	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50MM	UN	200,0000			
196	LUVA SOLDVEL COM ROSCA 50 MM	UN	100,0000			
197	LUVA SOLDVEL 50MM	UN	200,0000			
198	LUVA SOLDVEL COM ROSCA 60 MM	UN	200,0000			
199	LUVA SOLDVEL 60 MM	UN	50,0000			
200	LUVA AZUL ROSCA EM LAT1 25MMx20MM	UN	150,0000			
201	LUVA POLIESTER BANHADA EM LATEX CORRUGADO	UN	200,0000			
202	LUVA DE CORRER PVC R1DO BRANCO 100MM ESGOTO	UN	50,0000			
203	LUVA DE CORRER PVC R1DO BRANCO 150MM ESGOTO	UN	50,0000			
204	LUVA LATEX BRANCA C/ P3CX 100 UNIDADES	CX	50,0000			
205	MAJIRICO PORTTIL ACENDIMENTO AUTOMTICO	UN	50,0000			
206	MADEIRITE PLASTIFICADO 110x220 12MM	UN	30,0000			
207	MADEIRITE RESINADO 110x220 12MM	UN	30,0000			
208	MANGUEIRA JARDIM EMBORRACHADA 1/2" 3MM	M	250,0000			
209	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1.1/2 X 3.5	M	200,0000			
210	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1"X3,5	M	200,0000			
211	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1/2"X3,5	M	200,0000			
212	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 3/4"	M	200,0000			
213	MASCARA DE PROTEIO PFF2V-S AZUL C/ VLVULA	UN	1.000,0000			
214	MASSA PARA CALAFETAR 350GR	UN	100,0000			
215	MASSA ADESIVA PLASTICA CINZA 400GR	UN	100,0000			
216	NIVELADOR DE PISO 1,5MM (PCTE 100 UN)	PCT	100,0000			
217	NIVELADOR DE PISO 2MM (PCTE 100 UN)	PCT	100,0000			
218	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UN	150,0000			
219	PA COM BICO EM A1 CARBONO CABO MADEIRA 117 CM	UN	50,0000			
220	PADRAO CEMIG 127V A FAVOR DA REDE	UN	5,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

	2X63A					
221	PADRAO CEMIG 127V CONTRA REDE 2X63A	UN	5,0000			
222	PADRAO CEMIG 220 V A FAVOR DA REDE 2X63A	UN	5,0000			
223	PADRAO CEMIG 220 CONTRA A REDE 2X63A	UN	5,0000			
224	PADRAO TRIFSICO C7 (50MM - 125A)	UN	2,0000			
225	PAINEL LED 18W QUADRADA BRANCO FRIO	UN	50,0000			
226	PAINEL DE LED 24W QUADRADA BRANCO FRIO	UN	50,0000			
227	PALHA DE AÍ N1 (PCTE 20 UNID)	PCT	50,0000			
228	PARAFUSO CHIPBOARD 4,0X50 BICROMATIZADO	UN	4.000,0000			
229	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2"	UN	1.000,0000			
230	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4"	UN	1.000,0000			
231	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6"	UN	500,0000			
232	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8"	UN	500,0000			
233	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2"	UN	500,0000			
234	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4"	UN	500,0000			
235	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6"	UN	500,0000			
236	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3"	UN	500,0000			
237	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 6"	UN	500,0000			
238	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 8"	UN	500,0000			
239	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4"	UN	500,0000			
240	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 5"	UN	500,0000			
241	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 7"	UN	500,0000			
242	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 10MM	UN	100,0000			
243	PIA COZINHA FIBRA 1,0MT X 50CM	UN	20,0000			
244	PIA COZINHA FIBRA 1,20MT X 50CM	UN	10,0000			
245	PIA COZINHA FIBRA 1,50MT X 50CM	UN	10,0000			
246	PIA LAVATORIO SUSPENSO BRANCO	UN	20,0000			
247	PINCEL TRINCHA 300 X 2"	UN	100,0000			
248	PINCEL TRINCHA 300 X 3"	UN	100,0000			
249	PINO FEMEA 2P +T 20 A BRANCO	UN	300,0000			
250	PINO MACHO 3P + 20 A BRANCO	UN	300,0000			
251	PISO CHAO PI 4 CLASSE A	M2	200,0000			
252	PISO PAREDE PEI 4	M2	200,0000			
253	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UN	50,0000			
254	PLAFON PVC TETO BRANCO C/ SOQUETE E27 PORCELANA	UN	100,0000			
255	PORCA SEXTAVA ZINCADA	UN	2.000,0000			
256	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8	UN	500,0000			
257	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	UN	500,0000			
258	PORTA LAMINADA 2,10MTS X 70CM	UN	20,0000			
259	PORTA LAMINADA 2,10MTS X 60CM	UN	20,0000			
260	PORTA LAMINADA 2,10MTS X 80CM	UN	10,0000			
261	PORTEIRO ELETRONICO HDL F8	UN	10,0000			
262	POSTE EUCALIPTO TRATADO 8 A10 CM/2,50M	UN	10,0000			
263	POSTE EUCALIPTO TRATADO 8 A10 CM/3,0 M	UN	10,0000			
264	PREGO POLIDO AÍ 15 X15 C/ CABEÇ	KG	100,0000			
265	PREGO POLIDO AÍ 18X30 C/ CABEÇ	KG	100,0000			
266	PREGO POLIDO AÍ 22X42 C/ CABEÇ	KG	100,0000			
267	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 2 DISJUNTORES DIN	UN	100,0000			
268	REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA 100MM X	UN	250,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

	50MM ESGOTO					
269	REDUCAO PVC EXCENTRICA 100MM X 75MM ESGOTO	UN	200,0000			
270	REFLETOR 100W LED 9000LM BIVOLT SLIM 6500K	UN	50,0000			
271	REFLETOR 150W LED 9000LM BIVOLT SLIM 6500K	UN	50,0000			
272	REFLETOR 200W LED 9000LM BIVOLT SLIM 6500K	UN	50,0000			
273	REFLETOR 50W LED 9000LM BIVOLT SLIM 6500K	UN	50,0000			
274	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 20MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UN	150,0000			
275	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 25MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UN	150,0000			
276	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 32MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UN	50,0000			
277	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 40MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UN	50,0000			
278	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 50MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UN	50,0000			
279	REGISTRO ESFERA SOLDABEL 60MM ALAVANCA PLASTICO PVC	UN	20,0000			
280	REJUNTE FLEXIVEL PCT 1KG	KG	150,0000			
281	REVESTIMENTO CERAMICO PEI 3	M2	100,0000			
282	ROLO ESPUMA AMARELO 15 CM	UN	100,0000			
283	ROLO Lã DE CARNEIRO 23 CM	UN	20,0000			
284	SELA TRINCA PU40 POLIURETANO 300ML	UN	50,0000			
285	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR PAREDE 360	UN	50,0000			
286	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 1,5 MT	UN	200,0000			
287	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 300 GR	UN	100,0000			
288	SILICONE ACETICO TRANSPARENTE 50 GR	UN	100,0000			
289	SUPORTE PARA ROLO 23 CM AÍ	UN	100,0000			
290	TABUA PINUS 15MM X 20CM x 3M	UN	50,0000			
291	TANQUE DE FIBRA DUPLA 120CM X 50CM	UN	10,0000			
292	TANQUE DE FIBRA TRIPLO 150CM X 50CM	UN	5,0000			
293	TE PVC 100MM ESGOTO	UN	100,0000			
294	TE PVC 20MM SOLDABEL	UN	250,0000			
295	TE PVC 25MM SOLDABEL	UN	500,0000			
296	TE PVC 32MM SOLDABEL	UN	100,0000			
297	TE PVC 50MM ESGOTO	UN	100,0000			
298	TE PVC 50MM SOLDABEL	UN	50,0000			
299	TE PVC 60MM SOLDABEL	UN	50,0000			
300	TE PVC 150 MM ESGOTO	UN	50,0000			
301	TE AZUL LATAO C/ BUCHA PVC ROSCVEL E SOLDVEL 25X20MM	UN	250,0000			
302	TELA GALINHEIRO FIO 22 X 1,50M GALVANIZADO	M	100,0000			
303	TELA DE SOMBREAMENTO 60% LARGURA 4,2M	M	100,0000			
304	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244CMx50CMx4MM CINZA	UN	50,0000			
305	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 1,83 X 1,10 MTS	UN	50,0000			
306	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 2,44 X 1,10 MTS	UN	50,0000			
307	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 3,05 X 1,10 MTS	UN	50,0000			
308	TELHA CER ICA ITALIANA LARANJA	UN	1.000,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

309	TELHA CER ICA PORTUGUESA VERMELHO RESINADO	UN	1.000,0000			
310	THINNER 5 LITROS	GAL	50,0000			
311	THINNER 900 L	LT	100,0000			
312	TIJOLO CERAMICO 09X19X29	UN	10.000,0000			
313	TIJOLO CERAMICO 11,5X19X29	UN	5.000,0000			
314	TIJOLO CERAMICO 14X19X29	UN	10.000,0000			
315	TINTA SPRAY 400ML	UN	100,0000			
316	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A/250V	UN	500,0000			
317	TOMADA INTERNA 2P+T 10A 250V C/ PLACA BRANCA	UN	500,0000			
318	TORNEIRA DE BOIA COM HASTE E ENGATE RPIDO	UN	50,0000			
319	TORNEIRA METAL BICA MOVEL COZINHA	UN	10,0000			
320	TORNEIRA METAL BICA MOVEL LAVATORIO	UN	50,0000			
321	TORNEIRA PLASTICA JARDIM	UN	250,0000			
322	TRELICA 6 MTS (FERRO 6,0MM X 4,2MM)	UN	100,0000			
323	TRENA 5 METROS	UN	50,0000			
324	TRENA 7,5 MTS	UN	50,0000			
325	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 100MM	UN	100,0000			
326	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 150MM	UN	20,0000			
327	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 250MM	UN	10,0000			
328	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 40MM	UN	100,0000			
329	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 50MM	UN	100,0000			
330	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 75MM	UN	100,0000			
331	TUBO SOLDAVEL PVC 6 MTS 20MM	UN	300,0000			
332	TUBO SOLDAVEL PVC 6 MTS 25MM	UN	100,0000			
333	TUBO SOLDAVEL PVC 6 MTS 32MM	UN	100,0000			
334	TUBO SOLDAVEL PVC 6 MTS 40MM	UN	50,0000			
335	TUBO SOLDAVEL PVC 6 MTS 50MM	UN	100,0000			
336	UNIAO SOLDAVEL PVC 50MM	UN	100,0000			
337	UNIAO SOLDAVEL PVC 60MM	UN	100,0000			
338	VALVULA DE RETENCAO ESGOTO PVC 100MM	UN	50,0000			
339	VALVULA AMERICANA PIA DE COZINHA ABS CROMADO	UN	30,0000			
340	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO SAIDA VERTICAL	UN	30,0000			
341	VASSOURAO GARI PLSTICO COM FIO RIGIDO	UN	200,0000			
342	VEDA CALHA INCOLOR 285 GR	UN	50,0000			
343	VEDAPREN BRANCO PARA LAGES 18 LITROS	LATA	10,0000			
344	JANELA VENEZIANA S/ VIDRO GRADE QUADRADA 120X100X7CM 4 FOLHAS	UN	10,0000			
345	JANELA VENEZIANA S/ VIDRO GRADE QUADRADA 150X100X7CM 4 FOLHAS	UN	10,0000			
346	TUBO ESGOTO PVC 6 MTS 200MM	UN	130,0000			
347	CAP TAMPÍ ESGOTO 100MM	UN	100,0000			

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Cond. Pagamento: _____

Local de Entrega: _____

Assinatura: _____

Valor Total: _____

Desconto: _____

Total Geral: _____

Data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo 58/2026- Pregão Eletrônico 22/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS/MG, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO Nº 58/2026

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/21).

Aos (.....) dias do mês de de, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Santo Antônio, 170, bairro Centro, nesta cidade, o **Exmo. Sr. Prefeita Municipal, Fernanda Aparecida Lagares de Oliveira**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026, TIPO MENOR PREÇO**, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme **Processo Licitatório nº 58/2026-RESOLVE** registrar os preços para os produtos constantes nos anexos desta ata, beneficiário, localizado na rua, nº, no bairro, na cidade de, estado de, cujo CNPJ é, neste ato representado por, portador do CPF sob o nº, e mediante as condições abaixo:

01 - DO OBJETO:, conforme instrumento convocatório e quadro abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos nela registrados.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 13/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.



III - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 22/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

04- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - O objeto deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X -A fiscalização do fornecimento da ata de registro de preços, ficará por conta da funcionária do almoxarifado.

05- DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O contratante pagará ao contratado, a importância devida, em até 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a liquidação da despesa, em moeda corrente nacional

V. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente



prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os pagamentos.

VII. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

IX. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

X. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes dos produtos.

XI. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS PENALIDADES

6. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 41 do Decreto de nº 3.246/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado, quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) de multa, ao infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;



VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) dê causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraude o certame ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

c) dê causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

IV - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

V - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

VI - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

6.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 3.246 de 09 de janeiro de 2024.

6.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA



I - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **MUNICÍPIO**;

II - Acatar as orientações da **MUNICÍPIO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

III- Responder por danos causados diretamente à **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto a entrega dos produtos;

IV- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. A inadimplência da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, referente a esses encargos, não transfere à **MUNICÍPIO** responsabilidade por seu pagamento;

V - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **MUNICÍPIO**;

VI - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **MUNICÍPIO**, sob pena de rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito **pela Administração, quando:**

A – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B –A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – A detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;

D – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

H - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Ou pelas detentoras, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 22/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tiros/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tiros/MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TIROS

CONTRATADA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 170 | CENTRO - TIROS - CEP 38.880-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que seus sócios ou funcionários não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)